



DELIBERAÇÃO Nº 006, de 17 de dezembro de 2018.

Instaura processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva para a Plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2018/2022 e estabelece as normas, procedimentos e critérios para condução do mesmo.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Afluentes dos Rios São Mateus Braço Norte e Braço Sul no Estado Espírito Santo (CBH SÃO MATEUS/ES) instituído pelo decreto nº N ° 2619-R, de 10.11. 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 11.11.2007, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, tendo por base seu Regimento Interno;

Considerando a lei federal 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que instituir e delegar atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Cívicas de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014, que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando que mesmo após a realização dos processo eleitoral e processo eleitoral complementar, instaurados respectivamente pelas Deliberações Nº 001, de 23 de janeiro de 2018 e Nº 003, de 12 de junho de 2018, ainda existe vagas em aberto na Plenária do CBH SÃO MATEUS/ES, mandato 2018/2022.

Considerando a necessidade do preenchimento das vagas em aberto na plenária do CBH SÃO MATEUS/ES, mandato 2018/2022.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aberto o processo eleitoral continuado para preenchimento das vagas em aberto e cadastro de reserva para a Plenária CBH SÃO MATEUS/ES, mandato 2018/2022.



Art. 2º As normas, procedimentos e critérios da condução do processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva para a plenária do CBH SÃO MATEUS/ES, mandato 2018/2022, são aquelas constantes no Anexo I, desta Deliberação.

Art. 3º - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva para a plenária do CBH SÃO MATEUS/ES para mandato 2018/2022, será realizada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte:

representante do segmento dos usuários de recursos hídricos, Júlio Noventa Dalmazio; Representante do segmento do Poder Público Executivo, Emerson Rodrigues; Representante do seguimento sociedade civil, Josete Pertel, com apoio técnico da AGERH.

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento garantindo a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 4º - O calendário do processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva para a plenária do CBH SÃO MATEUS/E, mandato 2018/2022 será aquele constante no Anexo VI, desta Deliberação.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Venécia/ES, 17 de dezembro de 2018.

ARILSON LUZ MENDES
PRESIDENTE INTERINO

EMERSON RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO



ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO E CADASTRO DE RESERVA PARA A PLENÁRIA DO CBH SÃO MATEUS/ES MANDATO 2018/2022.

CAPÍTULO I - PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO DO CBH SÃO MATEUS/ES

Art. 1º-Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva para a plenária do CBH SÃO MATEUS/ES, mandato 2018/2022.

Art. 2º - A coordenação do processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva para a plenária do CBH SÃO MATEUS/ES, mandato 2018/2022, será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no **artigo 3º da Deliberação nº 006/2018 do CBH SÃO MATEUS/ES.**

Art. 3º- São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no **Anexo I** da Deliberação nº 004/2018;

II - realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;

III - acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições

IV - analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;

V- enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para a mesma, faça a publicação;

VI - comunicar às entidades//instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;

VII - promover o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, das instituições da sociedade civil e dos poderes públicos executivos habilitados no processo eleitoral, e posterior posse;

VIII– Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes do Anexo I desta Deliberação;

Parágrafo único: Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações da Deliberação do processo eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.



CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º A área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES abrange integralmente os municípios de Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Vila Pavão e parcialmente os municípios Boa Esperança, Conceição da Barra, Mantenópolis, Nova Venécia, Ponto Belo, São Mateus, Jaguaré. Os municípios de Águia Branca, Linhares, São Gabriel da Palha, Pinheiros e Mucurici possuem pequenas porções de seus territórios na área de atuação do CBH São Mateus/ES.

Art. 5º - São considerados representantes **dos Usuários de Recursos Hídricos**, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH SÃO MATEUS/ES, todas as instituições/entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros, com ações na atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.



VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES para o exercício de sua atividade econômica.

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES para estes fins.

Art. 6º - São considerados representantes da Sociedade Civil Organizada, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH SÃO MATEUS/ES, todas as entidades/instituições que se enquadrem uma das seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da área de atuação do Comitê, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência do CBH SÃO MATEUS/ES, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientistas cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos com ações na área de atuação no CBH SÃO MATEUS/ES.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.



VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas inseridos que atuam na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

Art. 7º - São considerados representantes do Poder Público Executivo, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH SÃO MATEUS/ES todas as entidades/instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cuja área está total ou parcialmente contida na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental que atuem na área de abrangência do CBH SÃO MATEUS/ES. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL CBH SÃO MATEUS/ES

Art. 8º - A estratégia de mobilização para processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva para a Plenária do CBH SÃO MATEUS/ES, mandato 2018/2022 consiste das seguintes etapas:

I - identificação das entidades/instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na bacia;

II - divulgação nas mídias digitais do CBH SÃO MATEUS/ES e dos parceiros;



CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH SÃO MATEUS/ES

Art. 9º - Processo eleitoral continuado será para preenchimento de 03 (três) vagas em aberto de membros suplentes e cadastro de reserva para a Plenária do CBH São Mateus/ES, mandato 2018/2022, distribuídas da seguinte forma:

I - 01 (uma) vaga de membro suplente e cadastro de reserva para representante dos poderes públicos executivos, dentre as seguintes categorias:

a) Categoria da Representação dos Municípios; Categoria da Representação do Estado e da União; e Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa.

II – Cadastro de reserva para representantes dos usuários de recursos hídricos, das seguintes categorias

a) Categoria do Abastecimento Público; Categoria da Produção Rural; Categoria da Indústria; Categoria da Pesca; Categoria do Esgotamento Sanitário; Categoria dos Resíduos Sólidos; Categoria da Geração de Energia; Categoria do Transporte Hidroviário; Categoria da Mineração; e Categoria do Turismo e da Recreação.

III – 02 (duas) vagas em aberto de membros suplentes e cadastro de reserva para representantes da sociedade civil organizada, dentre as seguintes categorias:

a) Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa; Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários; Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos; Categoria das Associações de Profissionais; Categoria das Organizações Sindicais; e Categoria Especial das Comunidades Tradicionais:

§1º - Deve-se primar para que todas as categorias citadas na alínea “a” dos Incisos I, II e III do Artigo 9º deste Anexo estejam representadas na plenária CBH SÃO MATEUS/ES;

§2º - Os membros suplentes dos segmentos do poder público executivo, dos usuários e das organizações civis serão, obrigatoriamente, de entidades distintas das titulares.

§3º - Uma Instituição/Entidade só poderá ocupar uma única vaga na plenária do CBH-São Mateus/ES, independente ser membro titular ou membro suplente.

Art. 10 – O processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas em aberto na Plenária do CBH SÃO MATEUS/ES, mandato 2018/2022 será composto das seguintes etapas:

I – Aprovação da Deliberação que instaura processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva para a Plenária CBH São Mateus/ES mandato 2018/2022;

- Publicação nos sítios eletrônicos da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e do CBH- CBH SÃO MATEUS/ES (www.cbhsaomateus.org.br/), da presente Deliberação;



II- Publicação de extrato da presente Deliberação no DIO-ES, indicando o sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br), onde constará na íntegra, para maiores informações, durante todo o período descrito no artigo 11º, do **anexo I da Deliberação nº 006/2018** do CBH SÃO MATEUS/ES e outras referentes ao processo continuado de preenchimento de vagas em aberto;

III- Campanha de divulgação, via e-mail e contato telefônico, da abertura do processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva entre os possíveis candidatos às vagas que tenham sido identificados até aquela data por membros da plenária ou indicados por terceiros;

IV - Após cada reunião ordinária ou extraordinária que se altere o número de vagas em aberto, pelo preenchimento de vagas ou pelo desligamento de algum membro do Comitê, a Secretaria Executiva do Comitê terá prazo de 10 (dez) dias para publicar nos sítios eletrônicos da AGERH (www.agerh.es.gov.br) comunicado atualizando o número de vagas disponíveis para o processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas em aberto.

Parágrafo único – enquanto durar o processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas em aberto, qualquer membro do Comitê, ou terceiros, poderá indicar à Secretaria Executiva do Comitê, possíveis candidatos ao preenchimento das vagas para envio de informativo para conhecimento do processo.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11 º - As inscrições para o processo de eleição dos membros do CBH SÃO MATEUS/ES deverão ser feitas desde a data 21/01/2019 (vinte e um de janeiro de 2019) até 30 (trinta) dias corridos que antecedem a data da última reunião ordinária da plenária 2018/2022, de tal forma que as instituições convocadas para esta reunião, possam tomar posse e participar da mesma, desde que não seja a reunião de eleição de nova plenária. Abaixo, estão listados os locais para inscrição presencial. Também poderão **ser feitas pelos Correios, exclusivamente com A/R**. Deverá constar no Envelope Inscrição no Processo Eleitoral Continuado do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2018/2022 aos cuidados de Sr. EMERSON RODRIGUES MACHADO, a ser enviado para o endereço: Rua Joaquin Daiher Rocha, Nº 1293, Bairro Ascensão, Nova Venécia - ES.

Local de Inscrições presencial:

NOVA VENÉCIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Venécia.
Endereço: Rua Joaquin Daiher Rocha, Nº 1293, Bairro Ascensão, Nova Venécia - ES.

E-mail: meioambiente@novavenecia.es.gov.br



Horário de atendimento: 08h00min às 11h00min.

Responsável por receber as inscrições: Emerson Rodrigues Machado.

§ 3º - Atrasos na entrega da documentação via correio, seja por **qualquer motivo**, é de total responsabilidade da instituição/candidato.

Art. 12 - Fica estabelecido que:

I - A prioridade para preenchimento de vagas em aberto, por segmento, será conforme ordem de inscrição no CBH São Mateus/ES (data e hora);

II - No caso de inscrição por correspondência valerá a data de entrega dos correios no SÃO MATEUS/ES, e caso cheguem mais de uma inscrição no mesmo dia, terá prioridade aquele postado primeiro;

III – Inscrições feitas pessoalmente terão privilégio sobre aquelas feitas por correspondência que chegarem na mesma data.

Art. 13- Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva para a Plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2018/2022, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 006/2018 do CBH SÃO MATEUS/ES;

II - declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento;

IV – cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

IV - cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.

V – cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda.

VI - cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma ou outro documento expedido pelo órgão Estadual de Recursos Hídricos AGERH/IEAMA referente à regularização do seu uso na área de atuação do Comitê, quando couber.

Art. 14 - As entidades/instituições da Sociedade Civil Organizada, para participarem processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva para a Plenária do CBH SÃO MATEUS/ES, mandato 2018/2022, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 006/2018 do CBH SÃO MATEUS/ES;

II - declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento.

III - formulário de atividades desenvolvidas na região hidrográfica devidamente preenchido, conforme **Anexo III**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações;



IV - cópia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cívicas de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientais do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;

V - cópia da ata de fundação, quando couber;

VI – cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VII - caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VIII - cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

IX – cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

X - no caso de Instituições Privada de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Parágrafo único - Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 60 dias a contar da data de convocação para a posse, sobre a penalidade de perda da habilitação e sua vaga na plenária.

Art. 15 – Os representantes dos poderes Públicos Executivos, para participarem do processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva para a plenária do CBH SÃO MATEUS/ES, mandato 2018/2022, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 006/2018 do CBH SÃO MATEUS/ES;

II - Ato de posse do representante legal;

III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

IV - No caso de Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Art. 16 - Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I**, da Deliberação nº 006/2018 do CBH SÃO MATEUS/ES, de acordo com a sua atividade principal.



Art. 17º - A inscrição está condicionada ao recebimento dos documentos.

Art. 18 - Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I** da Deliberação nº 006/2018 do CBH SÃO MATEUS/ES, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principais e objetivos, caso necessário.

Parágrafo único – Em casos de reenquadramento diferente do que a entidade/instituição se candidatou, a Comissão Eleitoral comunicará a entidade/instituição da alteração.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Art. 19 – A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos de usuários de recursos hídricos, da sociedade civil organizada e do poder público executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos artigos 13, 14 e 15, do **Anexo I** da Deliberação nº 006/2018 do CBH SÃO MATEUS/ES, respectivamente.

Art. 20 - A listagem contendo o resultado de todos os habilitados e convocados será publicada no sítio eletrônico oficial da AGERH (www.agerh.es.gov.br), em até 8 (oito) dias corridos antes de cada reunião ordinária, de forma a se incluir na pauta da mesma a posse dos novos membros. Essa listagem será dividida por segmento e na ordem cronológica da inscrição, indicando as instituições habilitadas e convocadas para preenchimento das vagas em aberto.

Parágrafo único - Juntamente com a lista mencionada no caput, será publicada lista das instituições/candidatos não habilitados e o motivo da não habilitação.

Art. 21º - As instituições não habilitadas por qualquer motivo poderão candidatar-se novamente, tão logo seja divulgada nova lista de vagas disponíveis no sítio eletrônico da Agerh (www.agerh.es.gov.br), conforme prazos e regras estipulados na presente deliberação, não cabendo recurso.

Art. 22º - As instituições habilitadas e não convocadas, constituirão cadastro de reserva que será utilizada prioritariamente no preenchimento de vagas não ocupadas pelas instituições habilitadas e convocadas ou quando da publicação de nova lista de vagas disponíveis nos sítios eletrônicos da Agerh (www.agerh.es.gov.br).

Art. 23º - Sempre que a posse das instituições/candidatos convocadas ao preenchimento de vagas em aberto estiver em pauta de reunião (Ordinária ou Extraordinária), esse assunto deve obrigatoriamente anteceder qualquer outro de tal forma que seja possível aos novos membros participar e votar nos demais assuntos pautados na reunião.

Art. 24º - Na reunião em que estiver pautada a posse de novos membros, tomarão posse as instituições convocadas que estiverem presentes no momento da posse,



chamados por segmento, conforme ordem de inscrição, até que todas as vagas em aberto sejam preenchidas ou todos os convocados presentes sejam empossados.

Parágrafo único – as instituições/entidades convocadas que chegarem após o chamamento para a posse, mas antes do término da reunião, poderão ainda ser empossadas.

Art. 25º - A posse dos novos membros em reunião (Ordinária ou Extraordinária) será realizada com qualquer quórum, desde que estejam presentes pelo menos um membro da Comissão Eleitoral.

Art. 26º - Serão preenchidas inicialmente, entre os presentes, as vagas em aberto de em seguida as vagas de **membro suplente**, por segmento, conforme ordem de inscrição (dia e hora).

Art. 27º - A instituição, convocada para a posse, que não comparecer, através de representante legal, preposto ou procurador, será deslocada para a última posição da lista de reserva de instituição/candidato habilitadas ao preenchimento das vagas em aberto.

Parágrafo único – no caso de eventual mudança da data da reunião caberá a Secretaria Executiva, comunicar diretamente cada instituição/candidato sobre a nova data.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - A pessoa encarregada do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo V** da Deliberação 006/2018 do CBH SÃO MATEUS/ES.

Art. 29 - Quaisquer irregularidades que venham a ser identificadas durante o processo eleitoral deverão ser encaminhadas à Diretoria do CBH SÃO MATEUS/ES, em primeira instância, e ao CERH, em segunda instância.

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO E CADASTRO DE RESERVA PARA A PLENÁRIA DO CBH SÃO MATEUS/ES MANDATO 2018/2022

1- NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS REPRESENTANTE DA:

	Categoria do Abastecimento Público		Categoria da Indústria.
	Categoria da Produção Rural		Categoria da Pesca
	Categoria do Esgotamento Sanitário		Categoria dos Resíduos Sólidos
	Categoria da Geração de Energia		Categoria do Transporte Hidroviário
	Categoria da Mineração		Categoria do Turismo e da Recreação

B) SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTE DA:

	Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa		Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários.
	Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientais voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos		Categoria das Associações de Profissionais
	Categoria das Organizações Sindicais		Categoria Especial das Comunidades Tradicionais

C) PODER PÚBLICO REPRESENTANTE DA:

	Categoria representação dos municípios		Categoria das instituições públicas de ensino e pesquisa.
	Categoria representação do estado e da união.		

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município:

--

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante Legal:		



5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	DATA DO REGISTRO:
------------------------------	------------------------------	-------------------

6. REPRESENTANTE INDICADO:

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO REQUERENTE

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios do processo eleitoral para preenchimento de vagas membros na plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2018/2022.

_____/_____/_____
Nome legível do representante Legal CPF Assinatura

_____, _____ de _____ de 2019.

Local e data



ANEXO III

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO CBH SÃO MATEUS/ES - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

Educação Ambiental	Gestão de Recursos Hídricos
Qualidade da Água	Saneamento
Águas Subterrâneas	Conservação do Solo
Uso Racional da Água	Monitoramento
Gestão Ambiental	Turismo Ecológico
Pesca	Lazer
Outro(s). Qual(s)?	

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

Proteção e, ou, Conservação de Nascentes	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
Reaproveitamento de materiais	Plantio de Mudas
Limpeza de Margens de Cursos D'Água	Descida Ecológica do Rio
Diagnóstico Ambiental de Bacia	Pesquisa Científica
Outro(s). Qual(s)?	

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
Certificado Emitido por Instituição Idônea	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, Aprovado pelo Órgão Competente
Cartilha	Folder
Relatório Final de Pesquisa Realizada	Relatório Fotográfico
Outro(s). Qual(s)?	

9. Anexar os comprovantes assinalados no item 8, para atestar a veracidade das informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2019.

Local e data

Declarante



ANEXO IV

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr. (a) _____, 01
(um) envelope lacrado com a documentação da Instituição
_____ do referente à sua inscrição **no
processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas em aberto e
cadastro de reserva na plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2018/2022.**

Firmo o Presente.

_____ (ES), ____ de _____ de 2019.

Nome legível e assinatura do recebedor - Carimbo (se possível).



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

Eu, _____,
documento de identidade _____, funcionário da Instituição
_____ comprometo-me a receber, protocolar e zelar pela
documentação referente às inscrições para **o processo eleitoral continuado para
preenchimento de vagas em aberto na plenária do CBH SÃO MATEUS/ES,
mandato 2018/2022**, até a sua transferência para a Comissão Eleitoral. Declaro estar
ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o processo de inscrição,
previstos na Deliberação Nº 006/2018 do CBH SÃO MATEUS/ES.



ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO PARA VAGAS EM ABERTO CADASTRO DE RESERVA PARA A PLENÁRIA DO CBH SÃO MATEUS/ES MANDATO 2018/2022

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Aprovação da Deliberação nº 006/2018, que instaura o processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas de membros em aberto na Plenária do CBH- São Mateus/ES mandato 2018/2022 e estabelecem as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.	17/12/2018
02	Publicação de extrato da Deliberação Normativa nº 006/2018 no DIO-ES e da Deliberação na íntegra nos sítios eletrônicos do AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	21/01/2019
03	Início do período de inscrições	21/01/2019
04	Mobilização para o processo eleitoral complementar	21/01/2019 Até o preenchimento das vagas
05	Último dia de inscrição	15 dias antes da última reunião ordinária do mandato 2018/2022
06	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e dos convocados no sítio eletrônico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	Até 08 dias antes da reunião ordinária ou extraordinária do Comitê.
07	Eleição e posse dos novos membros titulares e suplentes na Plenária do CBH São Mateus/ES	Nas reuniões do Comitê até o preenchimento das vagas em aberto